



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 10 de junho de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 971

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 10 de junho de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 971

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.635, DE 9 DE JUNHO DE 2025.**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 2.099, de 13 de novembro de 2000, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.099, de 13 de novembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido do § 3º:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA é composto por 10 (dez) integrantes e seus respectivos suplentes, de forma paritária, assim descritos:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - um representante da Secretaria Municipal da Obras e Serviços;

III - um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

IV - um representante da Secretaria Municipal Limpeza Pública;

V - um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

VI - cinco representantes da sociedade local ou de entidades não governamentais sediadas neste Município.

(...)

§ 3º O presidente do CONDEMA será eleito entre os conselheiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.213, de 3 de setembro de 2002.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
9 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.636, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a notificação de proprietários de imóveis abandonados para que mantenham os imóveis fechados, visando a preservação, segurança e ordem pública, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a notificar os proprietários de imóveis abandonados, desocupados ou em estado de deterioração para que providenciem o devido fechamento e segurança do imóvel, evitando invasões, depredações e riscos à comunidade.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se abandonado o imóvel que atenda a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - estiver desocupado por mais de 180 (cento e oitenta) dias sem indícios de manutenção;

II - apresentar sinais evidentes de depredação, insegurança ou risco à vizinhança;

III - possuir acúmulo de lixo, entulho ou indícios de utilização irregular.

Art. 3º A notificação será expedida pelo órgão competente do Município, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que o proprietário cumpra as exigências previstas nesta Lei.

Art. 4º Caso o proprietário não atenda à notificação no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa no valor de 100 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP por mês de descumprimento.

Parágrafo único. Caso o proprietário não atenda à notificação, o Município fica autorizado a realizar as despesas para fechamento total do imóvel, enviando a cobrança posterior ao proprietário.

Art. 5º Em casos de urgência, risco iminente ou ameaça à ordem pública, o Município poderá, de ofício, realizar o fechamento do imóvel, cobrando posteriormente os custos do serviço ao proprietário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decretos visando regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
9 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.637, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Modifica a ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.403, de 2 de junho de 2021, que institui o Dia Municipal da Inclusão do Portador da Síndrome de Down no Município de Barra Bonita, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da



Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n.º 3.403, de 2 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Institui o Dia Municipal da Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down no Município de Barra Bonita, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º da Lei n.º 3.403, de 2 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Barra Bonita, o “Dia Municipal da Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, com objetivo de disseminar informações sobre a importância do diagnóstico e da intervenção precoce, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam o quadro da síndrome, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável.”

Art. 3º O art. 2º da Lei n.º 3.403, de 2 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver cursos, palestras, oficinas, atividades de recreação e lazer com as pessoas com síndrome de Down e seus familiares, com objeto de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.”

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
9 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.645, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Designa conselheira para exercer a função de Membro Titular junto ao Conselho Tutelar da Estância Turística de Barra Bonita.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 5263/2024, em 21 de maio de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa a Conselheira ANA PAULA VENÂNCIO FELIX ROCHA para exercer a função de Membro Titular junto ao Conselho Tutelar da Estância Turística de Barra Bonita, no período de 1º/7/2025 a 30/7/2025, em virtude das férias da Conselheira Rejane Aparecida Mathias

Bernardo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de maio de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 10.596, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidora para exercer a função gratificada que especifica.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora CARLA FERNANDA DOS SANTOS PAREZAN, Matrícula nº 4366, designada para exercer a função gratificada de ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL, no período de 16/6/2025 a 15/7/2025, em virtude das férias do encarregado titular, Sr. Ricardo Casilas Perez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 9 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 10.597, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidora para exercer a função gratificada que especifica.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora FRANCIELI VITÓRIA MOREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 4384, designada para exercer a função gratificada de AGENTE DE MONITORAMENTO DE IMAGEM, no período de 16/7/2025 a 4/8/2025, em virtude das férias do encarregado titular, Sr. Antonio Honório Machado de Oliveira Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 9 de junho de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025**

Objeto: Registro de Preços, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo split, instalados nas Unidades Escolares do Município de Barra Bonita/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, gases refrigerantes e insumos, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

Contratada: Leal Comércio e Manutenção de Refrigeração Ltda Me, no valor unitário para o Lote 01 (itens 01-R\$ 42,00; 02-R\$ 40,00; 03-R\$ 38,00), totalizando R\$ 120.000,00. Barra Bonita, 06 de junho de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 5.473/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Autorizo a contratação direta da empresa Otoniel Soares Gomes Ltda Me, visando o fornecimento mobiliário, para duas salas de unidades educacionais do município: Creche Escola Professora Adelaide Reginato de Lima e o CEMEI Professora Mercedes Lopes de Marchi, na forma constante do documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar, pelo preço total de R\$ 23.607,28, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 09 de junho de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 4.521/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Autorizo a contratação direta da empresa Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, visando o fornecimento de curativos tipo Urgo K2, para uso na Central de Curativos, localizada na unidade de saúde da Cohab, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 5.068,14, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 09 de junho de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 158/2024; Pregão Eletrônico nº 90040/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/ contratados; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 111.945,00; Vigência da Ata de

Registro de Preços: 12 meses; Data: 05/06/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 162/2024; Pregão Eletrônico nº 90040/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Farmamed Comércio de Medicamentos Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/ contratados; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 131.945,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 05/06/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 143/2025; Pregão Presencial nº 099/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Strada Class Transporte de Passageiros Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação das Secretarias e havendo concordância da contratada, que aceitou essa ampliação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 5,5%, para contratar mais 01 (um) ônibus para executar uma linha da zona rural; Valor do Contrato: R\$ 349.492,00; Vigência do Contrato: até 31/12/2025; Data do Contrato: 09/06/2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.135/2025****PENALIDADE ADMINISTRATIVA****EDITAL Nº 011/2025****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025**

O Prefeito do Município da Estância Turística de Barra Bonita torna público para conhecimento de todos os interessados, que acolhe os atos do procedimento administrativo para aplicar à empresa V.S.B. Ltda Me, a penalidade administrativa de advertência, nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Barra Bonita, 06 de junho de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br